



PORTE PAGO  
DR/PR  
ISR-48 - 452/81



# Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

Nº 4.091

ANO XL

CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 1994

EDIÇÃO DE HOJE: - 72 PÁGINAS

## Sumário

### PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência .....	
Departamento Administrativo .....	
Departamento Econômico e Financeiro .....	
Departamento do Patrimônio .....	
Secretaria .....	
Câmaras Cíveis .....	
Câmaras Criminais .....	
Serviço de Preparo .....	
Seção de Distribuição .....	
Corregedoria da Justiça .....	
Conselho da Magistratura .....	
Escola da Magistratura .....	

#### TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência .....	
Secretaria .....	
Departamento Administrativo .....	
Departamento Econômico e Financeiro .....	
Processo Cível .....	
Processo Crime .....	

Preparo e Distribuição .....	
COMARCA DA CAPITAL	
Cível .....	
Crime .....	
COMARCA DO INTERIOR	
Cível .....	01
Crime .....	35

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

36

#### CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

37

#### EDITAIS JUDICIAIS

37

40

#### DIVERSOS

59

#### PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

45

45

46

59

59

59

59

59

59

59

59

59

59

59

59

59

### COMARCAS DO INTERIOR

#### CÍVEL

## B

COMARCA DE BARBOSA FERRAZ - PR

VARA CÍVEL - RELAÇÃO N. 001/94

JUIZ DE DIREITO: - HELDER JOSÉ ANUNZIATO

01. EXECUÇÃO FISCAL - 006/93 - Conselho Regional de Contabilidade - CRC/PR x Genério Vicente Pereira - Execução Suspensa por um ano, § 1º do art. 40 da Lei 6.830 - Adv. Boleslau Slivianky.

02. MEDIDA CAUTELAR INOMINADA - 124/93 - Idalina Cestano Blanco x Miguel Blanco Geronzi - Manifeste-se o requerente, em cinco dias, sobre a certidão de fls. 16vº - Adv. Milton José Ferreira.

03. EXECUÇÃO - 116/91 - SANBRA S/A. X Arroz e Café Tái - Com. e Beneficiamento Ltda e Outros - Ao Exequente para preparo custas Co - muna de Fxigial, no valor de 440.000 V.R.C. sob pena cancelamento de Distribuição - Adv. Luiz Gonzaga de Oliveira Aguiar.

04. EMBARGOS - 030/93 - Luiz Carlos Angeli x Banco do Brasil S/A. - Vistos, etc... Diante do exposto, julgo improcedente os embargos e em consequência, condeno o embargante no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em dez por cento do valor corrigido do débito, independentemente dos já fixados na Execução. P.R.I. - Adv. Carlos Roberto Garcia.

05. EMBARGOS - 031/93 - Luiz Carlos Angeli x Banco do Brasil S/A. - Vistos etc. Diante do exposto, julgo improcedente os embargos e, em consequência, condeno o embargante no pagamento das custas proces-

suais e honorários advocatícios, os quais arbitro em dez por cento do valor corrigido do débito, independentemente dos já fixados na execução. P.R.I. - Adv. Carlos Roberto Garcia.

06. EXECUÇÃO - 046/92 - Banco do Brasil S/A. x Renato Florentino Fregre e Outro - Preliminarmente, manifeste-se o exequente, em cinco dias, sobre a certidão de fl. 108, após apreciarei o pedido de fls. 109 - Adv. José Antunes Teixeira.

07. EXECUÇÃO - 005/91 - Banco do Brasil S/A. x Amaro Pinheiro de Silva e Outro - Curso do processo suspenso por sessenta dias - Adv. José Antunes Teixeira.

08. EXECUÇÃO - 119/90 - Banco do Brasil S/A. x José Salvador de Andrade e Outros - Defiro o pedido e suspendo o curso do processo - por noventa dias - Adv. José Antunes Teixeira.

09. EXECUÇÃO - 084/91 - Banco do Brasil S/A. x José Pinto de Carvalho - Defiro o pedido e suspendo o curso do processo até a solução dos embargos de terceiros n. 136/91 - Adv. José Antunes Teixeira.

10. MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO - 004/94 - Cesoj Comércio de Cereais Ltda. e Outro x José De Fátima Ribeiro - Preliminarmente, esclareça os requerentes, em cinco dias se o requerido é pessoa física ou firma individual - Adv. Milton José Ferreira.

11. EXECUÇÃO 0 047/92 - Banco do Brasil S/A. x Renato Florentino Fregre - As partes, por em cinco dias, manifestarem-se sobre a avaliação (CR\$-37.500.000,00) e Cont. Geral (CR\$-138.686.026,10) - Adv. José Antunes Teixeira e Carlos Roberto Garcia.

12. EXECUÇÃO - 121/90 - Banco do Brasil S/A. x José Salvador de Andrade e Outro - As partes, por em cinco dias, manifestarem-se sobre a avaliação (CR\$-6.760.000,00) e sobre a cont. Geral (CR\$-6.194.339,80). Adv. José Antunes Teixeira e Ivando Santos Souza.

13. EXECUÇÃO FISCAL - 013/93 - Conselho Regional de Medicina Veterinária do Paraná x Celso Silva Rodrigues - Sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se o Exequente em cinco dias - Adv. Renato Antunes Villanova.

14. ALIMENTOS C.C. INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE - 127/91 - T.R.K. x R.F.M. - Ao requerente, por em cinco dias, manifestar-se sobre a petição de fl. 85/86 e documentos de fls. 87 - Adv. Alfredo Leão Dias Neto.

## C

COMARCA DE CASCAVEL - PARANÁ

1a. VARA CÍVEL - RELAÇÃO Nº 02/94

JUIZ DE DIREITO DESIGNADO DR. PAULO ROBERTO HAPNER.

01. ALVARÁ JUDICIAL - 513/93 - RUDY KRUGER X JUIZO DESTA COMARCA. Considerando o parecer retro favorável do representante do Ministério Público, hei por bem em deferir a expedição do competente alvará, para os fins requeridos na inicial. Sem custas. P.R.I. Expeça-se alvará, e oportunamente arquivem-se. Adv. Paulo Roberto Bond Reis,

02. EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA - 352/93 - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ X FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL. 1. A COHAPAR ingressa com EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA contra a FAZENDA PÚBLICA DE CASCAVEL, alegando que esta é exclusivamente de uma das Varas da Fazenda Pública da Capital. 2. Intimidada, o excepto não se manifestou. 3. Incorre em equívoco a exceção, aquela, entre varas de uma mesma comarca, esta em razão da matéria, pessoa lugar, etc. 4. Evidente que a competência para o julgamento ou condução do processo principal, é o deste Juízo, inexistindo qualquer exclusividade de como a que apontou. ISTO POSTO, JULGO IMPROCEDENTE A EXCEÇÃO, condenando-a nas custas processuais, deixando de fazê-lo em honorários, por incabível. P.R.I. Adv. Patrícia C.P. Jorge, Sílei do Rocio Berno,

03. ORDINÁRIA DE NULIDADE - 100/93 - WILSON PIORNEDO X MIRTES APA. MACHADO DE MATTOS. 1. Recebo a apelação em seus legais efeitos. 2. Vista ao recorrido para suas contra-razões. 3. A conta e preparo das custas e porte de remessa no prazo legal, sob pena de deserção. Int. Adv. Salazar Barreiros Junior, Roberto Wypych Junior, Amauri Carlos Erzingler,

04. EXECUÇÃO - 86/93 - GBK REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA X MARCOS LUIZ S PINHEIRO. Homologo, por sentença a desistência requerida, e julgo extinta a presente execução, (art. 267, VIII do Código de Processo Civil). Pagas as custas, arquivem-se fazendo-se as anotações de praxe. P.R.I. Adv. Sérgio Vulpini, Ademar José Pavani, Gisela Galletto,

05. MEDIDA CAUTELAR - 218/93 - SAROLLI S/A - MADEIRAS SEMENTES CEREALIS E CONSTRUÇÕES X DAVID PERDONCINI E CIA LTDA. "... Homologado por sentença a desistência manifestada pela exequente. Adv. Yves Consentino Cordeiro, / Francisco Irineu Brzezinski, Robervani Pierin do Prado, Laercion Antonio-Wrubel,